



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Departamento Legislativo das Comissões

LEI Nº _____
DOM Nº _____
AUTÓGRAFO Nº 01/2022
PROJETO DE LEI Nº 4247/2021
AUTORIA: VER. DR. JUNIOR QUEIROZ

Institui, no âmbito do Município de Porto Velho, o Programa "Rua para todos" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Esta lei institui o Programa "Rua para Todos" no Âmbito do Município de Porto Velho.

Art. 2º. O Programa "Rua para todos" consiste na destinação temporária de trechos de vias públicas para utilização da população para atividades de lazer, esporte e cultura.

Parágrafo Único. A destinação temporária dos Logradouros que integrarem o Programa "Rua para todos" acontecerá aos domingos e feriados, no período das 10 às 16 horas.

Art. 3º. Trechos de vias e praças que integrarem o Programa "Rua para todos" serão definidos por decreto do Executivo, sugerindo-se ao menos um trecho por Regional, inclusive atendendo requerimentos dos moradores das respectivas regiões do município.

Art. 4º. Durante o período de funcionamento do Programa "Rua para todos", ficará proibido o trânsito de Veículos no Local de forma total ou parcial, exceto a moradores da área fechada.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
Departamento Legislativo das Comissões

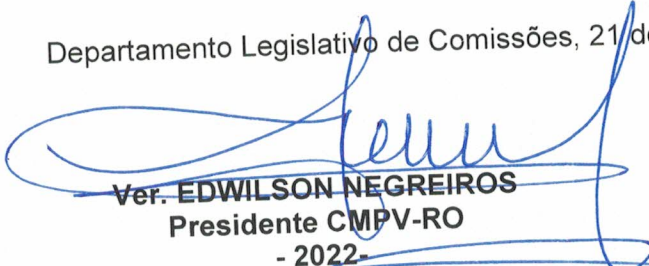
Art. 5º. No Programa "Rua para todos", as vias poderão receber as seguintes atividades:

- I- Físico-esportivas;
- II- Lazer e recreação;
- III- Culturais.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta lei nos aspectos administrativos e operacionais, por decreto.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Departamento Legislativo de Comissões, 21 de fevereiro de 2022.


Ver. EDWILSON NEGREIROS
Presidente CMPV-RO
- 2022 -